



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0315.6/2020

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei nº 0315.6/2020, de autoria do Coronel Mocellin que “Altera a Lei nº 16.583, de 2015, que “Dispõe sobre a comercialização de produtos ópticos e licenciamento do comércio varejista e de prestação de serviços de produtos ópticos no Estado de Santa Catarina”.

De acordo com o proponente, o objetivo é de aperfeiçoar a Lei Estadual nº 16.583 de 2015, proibindo aos fabricantes, além da comercialização das lentes oftalmológicas, a oferta de serviços ao consumidor final, além de outras providências.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, à **Procuradoria Geral do Estado (PGE)**, à **Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina (FCDL)** e ao **Conselho Regional de Óptica, Optometria do Estado de Santa Catarina (CROO-SC)**, para que se manifestem sobre a matéria a fim substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Deputado Mauricio Eskudlark